



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Aprovado em sessão de 17/09/07 PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 041/2007
Por unanimidade votos favoráveis. DE 05 DE SETEMBRO 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Pra garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município Querência - MT consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

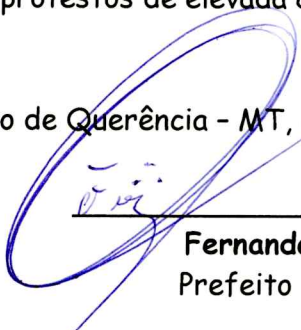
MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 041/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a contratação e a garantia de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social - BNDES de 03 (três) ônibus pra o transporte escolar, incentivado pela isenção de impostos.

Ao apresentar este projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT, em 05 de setembro de 2007.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal